



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 692/2011 para criar órgãos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas na estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 15....

...

VI – Secretaria de Saúde Pública

...

i) Departamento Municipal de vacinação - GF-1;

j) Coordenadoria de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas;

l) Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo;

m) Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes;

n) Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde;

...

IX – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:

b) Coordenadoria de Iluminação Pública;

...

d) Coordenadoria de Transportes do Município.”



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município:

I – 8 (oito) cargos de ASG;

II – 2 (dois) cargos de Auxiliar administrativo;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas a nomeação de servidores para exercerem os cargos nela previstos, desde que constituam aumento de despesa com pessoal, só será permitida a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 1º Compete ao Departamento Municipal de Vacinação a Supervisão e coordenação do planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de responsabilidade técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas assumir a responsabilidade pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde a Coordenadoria de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Compete à Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes a coordenação, acompanhamento e avaliação da organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

Art. 6º Compete à coordenadoria de iluminação pública a coordenação das atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de veículos do Município a coordenação do setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Vacinação.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Supervisionar e coordenar o planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Coordenador de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: ser o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

CARGO: Coordenador de Transporte Sanitário Eletivo.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

CARGO: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: A direção de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar, acompanhar e avaliar a organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Iluminação Pública.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar as atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Coordenador de Veículos do Município.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar o setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º _____

Senhor Presidente:

Encaminhamos o presente projeto que visa à criação de novos órgãos, cargos de coordenação e direção para adequação à realidade atual e melhoria no andamento das atividades administrativas, com um melhor atendimento à população, visando dar mais agilidade e eficiência aos serviços públicos prestados à população do nosso município.

Nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente projeto de lei não acarreta aumento de despesa, assim estando descartada a necessidade de elaboração do impacto orçamentário financeiro, pois se considerou a extinção de cargos e transformação de cargos outrora existentes na estrutura do Município.

Diante do exposto, solicitamos o estudo e, posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL